

Lei n.º 53/51

Risodante Fontana, Prefeito Municipal
de Chaporã, Estado de São Paulo etc; usando da
atribuição que lhe são conferidas por lei;
faz saber que a Câmara Municipal
decreta e em promulga a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica aberto na Contadoria
municipal um crédito de Cr\$ 10.000.00 (dez mil
cruzeiros), suplementar à seguinte verba do
orçamento:

321 8 923 - Material de Consumo Cr\$ 10.000.

§ único - O valor do presente crédito
será coberto com os recursos provenientes do
saldo financeiro transferido para este exer-
cício.

Artigo 2.º - Esta lei entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Chaporã
8 de dezembro de 1951.

Risodante Fontana
Prefeito Municipal
Publicado na Secretaria da Prefeitura
Municipal de Chaporã, em 8 de dezem-
bro de 1951.

Secretário Contador